



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pela sua gestora, **Sra. Lúcia Aparecida Correia Vieira**, brasileira, casada, Servidora Pública aposentada, portadora da Carteira de Identidade de nº 1.972.964-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 193.349.314-34, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro, nº 90, Centro, Camutanga/PE, CEP: 55.930-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Laise de Lima Peixoto**, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora da Carteira de Habilitação nº 03756742894-DETRAN/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	BIPERIDENO 2MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30000	0,24	7.200,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	SANVAL	200	12,50	2.500,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000	0,54	2.700,00
12	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	SANTISA	3000	0,70	2.100,00
15	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	0,15	3.000,00
19	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6000	0,15	900,00
30	VALPROATO DE SÓDIO 576MG/ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	BIOLAB	9000	0,79	7.110,00
49	ANLÓDIPINO 5MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	GEOLAB	36000	0,04	1.440,00
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML	FRASCO	FARMACE	1400	0,82	1.148,00
86	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	12000	0,10	1.200,00
174	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	SANVAL	15000	0,05	750,00
194	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	CRISTALIA	1000	5,40	5.400,00
209	LEVOMEPRÓMAZINA 100MG MALEATO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20000	0,70	14.000,00

LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.17 08:22:08 -03'00'

Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

215	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	PRATI	7200	0,15	1.080,00
216	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	PRATI	10000	0,15	1.500,00
224	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	PRATI	12000	0,06	720,00
254	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	FRASCO	NUTIVIT	4800	1,32	6.336,00
273	ODOPOVIDINE DEGERMANTE	LITRO	FARMAX	120	1,87	224,40
287	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	600	2,90	1.740,00
288	TRAMADOL 50 MG/ML CLORIDRATO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	TEUTO	1400	1,25	1.750,00
310	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	DESCARPACK	1200	0,83	996,00
322	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G19/ESCALPE, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	DESCARPACK	1200	0,28	336,00
335	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 4-0	C/24 UNDES	SHALON	12	90,24	1.082,88
341	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, COM 100	CAIXA	DESCARPACK	60	36,45	2.187,00
410	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR	500	3,44	1.720,00
413	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	HIPOLABOR	500	4,18	2.090,00
414	NALOXONA, HIDROCLORO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	500	7,92	3.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>75.170,28</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

LAISE DE  
LIMA  
PEIXOTO

Assinado de forma  
digital por LAISE DE  
LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.17  
08:22:23 -03'00'

Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A apresentação dos veículos/máquinas sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 8 do Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Camutanga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Camutanga, 14 de Junho de 2021.

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

CONTRATANTE

LAISE DE LIMA

PEIXOTO

Assinado de forma digital por LAISE  
DE LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.06.17 08:22:49 -03'00'

Lúcia Aparecida Correia Vieira  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 172/2021 GP

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 23.706.033./0001-57

**LAISE DE LIMA PEIXOTO**